

PARECER Nº DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 1.130 de 2015, da Senadora Marta Suplicy, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, c/c art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações acerca de empresas classificadas pelo regime tributário e por grupo de faturamento, conforme especifica; e ainda, o quantitativo das empresas optantes pelo Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real.*



Relator: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 1.130, de 2015, requer que sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1. Em relação às empresas cujo faturamento bruto anual seja igual ou inferior a R\$ 3,6 milhões, classificadas pelo regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e por grupos de faturamento definidos nos termos dos Anexos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde janeiro de 2012:

- a. Receita bruta – valor total das receitas das empresas dentro de cada intervalo e por ramo de atividade econômica;
- b. Quantidade de empresas e valor total dos tributos por elas pagos – por intervalo e com descrição dos tributos.

2. Em relação às empresas cujo faturamento bruto anual seja superior a R\$ 3,6 milhões, separadas de acordo com o regime tributário (Lucro Presumido ou Lucro Real) e classificadas em grupos de faturamento com intervalos de R\$ 100 mil, desde janeiro de 2012:

- a. Receita bruta – valor total das receitas das empresas dentro de cada intervalo e por ramo de atividade econômica;
 - b. Quantidade de empresas e valor total dos tributos por elas pagos – por intervalo e com descrição dos tributos.
3. Quantidade de empresas optantes pelo Simples Nacional em 2015 que apuravam tributos em 2014 pelo Lucro Presumido ou Lucro Real, classificadas de acordo com os grupos de faturamento definidos nos Anexos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e
4. Valor total da arrecadação tributária das empresas ano base 2014, distribuídas e agrupadas pelo código de atividade econômica principal e secundário, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (5 dígitos), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e separadas segundo o regime de tributação.

Segundo sua Justificação, as informações solicitadas são imprescindíveis para que esta Casa exerça sua função fiscalizadora, além de melhor instruir as matérias em tramitação que estejam relacionadas ao tema, qual seja, o tratamento diferenciado e favorecido que deve ser conferido às micro e pequenas empresas, em decorrência de preceito constitucional que já se encontra devidamente regulamentado no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A autora do Requerimento salienta ainda que a formulação de políticas públicas eficientes que visem o cumprimento e o alcance dos objetivos previstos na Constituição certamente depende de dados confiáveis sobre os impactos de diferentes propostas na arrecadação.

Em conformidade com o art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a matéria foi encaminhada à Mesa para deliberação, tendo este relator sido designado em 06 de outubro.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1.130, de 2015, encontra-se de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

As informações a serem colhidas inserem-se na competência fiscalizadora do Senado Federal conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, sendo o Ministério da Fazenda o órgão apropriado para apresentar as informações solicitadas.

Como salientado na Justificação, os dados solicitados não incluem informações sigilosas, seja de natureza fiscal ou relativa às operações financeiras, de que trata a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

III – VOTO

Diante do exposto, manifestamos nosso voto favorável à aprovação do Requerimento nº 1.130, de 2015, de autoria da Senadora Marta Suplicy.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator